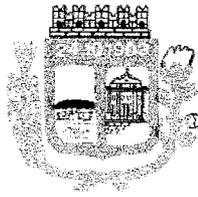


Ampl. Projeto Nº 022/97. P.L

AUTOR: Madief de S. Condeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.397/97

De 15 de maio de 1.997

RECONHECE COMO DE SERVIÇO PÚBLICO O TEMPO DE MAGISTÉRIO PARTICULAR EXERCIDO PELA PROFESSORA JOSEFA FELIX DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica considerado como de Serviço Público o Tempo de Magistério Particular, exercido pela Professora JOSEFA FELIX DE OLIVEIRA, durante o período de 01 de março de 1971 à 30 de setembro de 1977, tendo lecionando na Escola localizada no Bairro do Morro nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba.

Parágrafo Primeiro - Ex-alunos declarantes: Maria de Fátima Silva Sousa, Identidade 1.410.256-SSP-PB, residente na Rua Peregrino de Araújo, n.º 60, Patos-PB., Maria de Lourdes Costa Soares, Identidade 363.812-SSP-PB e CIC 218.985.104-15, residente na Rua Pedro Firmino, n.º 426, Patos-PB., Regina Maria de Araújo, Identidade 1.812.201-SSP-PB e CIC 601.671.654-53, residente à Rua Donato Lúcio, s/n, bairro Jatobá-Patos-PB e José Felix de Medeiros, CIC 023.700.264-72, residente na Rua Augusto dos Anjos, n.º 317, Patos-PB.

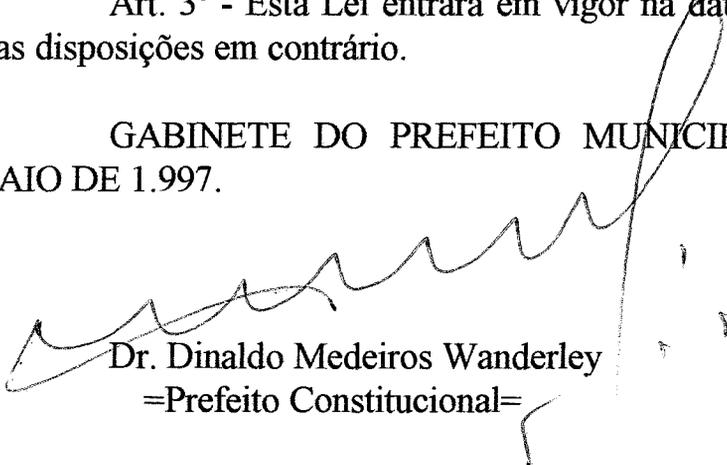
Parágrafo Segundo - A mencionada Professora foi Professora do MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO, ligado a Fundação Brasileira de Alfabetização, durante o período acima mencionado.

Art. 2º - Apresenta-se como documentos comprobatórios quatro (04) Declarações de ex-alunos da referida Professora,

Certidão de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Patos e Certificados da Prefeitura Municipal de Patos e do MOBRAL, todos em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PATOS-PB., 15 DE MAIO DE 1.997.



Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=